



LIDO EM 18/08/14
[Signature]
Presidente

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

A Comissão de Justiça e Redação
EM 20/08/2014
[Signature]
Presidente

APROVADO EM
25/08/2014
[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 17/2012, de 12 de agosto de 2014.

APROVADO EM
25/08/2014
[Signature]
PRESIDENTE

FIXA O PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

Art. 3º. Os recursos para cobrir as despesas com o piso municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde com recursos transferidos por repasse direto do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês-PB, 12 de agosto de 2014.

[Signature]
Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito




**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

EMENDA ADITIVA Nº 01/2014.

AUTORIA: Vereador Damásio Berto de Oliveira.

APROVADO EM
25 / 08 / 2014

PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI 17/2014, "Que fixa o piso salarial de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, no âmbito do município de Dona Inês, e dá outras providências".

Art. 1º - O Art. 4º do Projeto de Lei nº 17/2014 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data da publicação da Lei Federal nº 12.994, de 18 de junho de 2014."

Sala das Comissões, Vereador Manoel Henrique Gomes, 25 de agosto de 2014.


DAMÁSIO BERTO DE OLIVEIRA
Vereador